

**LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“Institui Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.**

**Adelar Mosi Antunes, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no Gabinete, Secretaria de Administração, Fazenda, Planejamento, Projetos e Gestão, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social e Cidadania órgãos estes que compõem o Centro Administrativo Municipal, e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Obra e Viação, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º-** O turno único instituído no artigo 1º vigorará a partir da promulgação desta Lei até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - O Poder Executivo, mediante Decreto poderá prorrogar o turno único em até o Máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º -** O turno único não se aplica as atividades de Ensino (Escolas Municipais) durante o período letivo e da Secretaria de Saúde, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

**Art. 4º-** Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 5º-** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

**Art. 6º-** A presente Lei aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto do art. 3º.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 08 de novembro de 2016.

**Adelar Mosi Antunes**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 08.11.2016.

**Julia Zanete Merlin**  
Secretária de Administração